



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1023886/2014

CARTA CONVITE Nº 01/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AV. DOM PEDRO 1 Nº 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PRESIDENTE DA CPL, DESIGNADO PELA PORTARIA nº 12/2014, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA NO EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, nº 809, bairro Centro, CEP.: 58.013-021 João Pessoa/PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 09h45min do dia 26 de setembro de 2014.

DATA DO CERTAME LICITATÓRIO: às 10h00min do dia 26 de setembro de 2014.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores e disposições deste Edital.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos do CREA/PB, na página site do mesmo através do site [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br) – “Gestão Transparente/ Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email [licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br), ou ainda pelos telefones (83) 9372-6054.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## CADASTRO

**CONVITE Nº 01/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS – DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA**

Empresa:  
Endereço:  
Telefones:  
E-mail:  
Pessoa para Contato:

---

Assinatura do representante da empresa  
(Cidade e data)

A solicitante declara ter recebido cópia do edital e está ciente de que, para participar desta licitação, deverá encaminhar este formulário preenchido e assinado via e-mail, para [licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br).

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXOS:**

- I - Modelo de Proposta Técnica: Orientações para a elaboração critérios de julgamento;;
- II - Modelo Proposta Comercial: Orientações para a elaboração critérios de julgamento;
- III - Minuta do Contrato;
- IV - Minuta de Proposta de Preços;
- V - Exigências para Habilitação;
- VI - Briefing da Campanha para Licitação;
- VII - Tabela do SINAPRO- PB (vigente);
- VIII - Modelo de Procuração;
- IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- X - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- XI - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- XII - Projeto Básico;
- XIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;
- XIV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**1. DO OBJETO**

Este processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Criação e Produção de Cartazes - Outdoor	17	7 - João Pessoa 5 - Campina Grande 1 - Patos 1 - Sousa 1 - Guarabira 1 - Itaporanga 1 - Cajazeiras
Criação e Produção de Folhetos A5	3.000	Formato 150x210mm, couche 90g/m2, 4x4 cores
Criação e Produção de Cartaz	600	Formato 297x420mm, couche brilho FSC 170g/m2, 4x0 cores
Criação e Produção de Spot	1	Período de 15 dias nos veículos 98 FM, CBN e Arapuan, 30", trilha branca, 1 locução padrão
Criação e Produção de Anúncio	1	Veículo jornal da Paraíba e Correio, formato 1 página



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Criação e Produção de Faixa	8	Faixa em lona impressa digitalmente 3x0,8
Criação e Produção de Banner	2	Banner em lona impressa digitalmente, 0,8x1,20m
Criação e Produção de Banner para Internet	1	Veículos: Edificar/Portal Correio/G1/ Wscom Formato a definir.

1.1 O objeto do presente convite é a contratação de serviços de publicidade e propaganda com o fim específico para divulgação do processo eleitoral do sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2. Também integram o objeto deste Convite, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2., "b", terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando portanto fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3. o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2 Também poderão participar os não convidados que atuem como agências de publicidade legalmente constituídas e que tenham obtido a certificação de qualificação técnica do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, na forma do artigo 4º, parágrafo 1º da Lei 12.232/2010, desde que manifestem interesse em participar desta licitação com antecedência mínima de 24 horas da data estipulada para apresentação e abertura das Propostas.

2.3 Não poderão participar deste Convite: as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4 Nenhum licitante poderá participar deste Convite com mais de uma Proposta.

2.5 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste Convite, ressalvado que O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1. Para participar deste certame, o representante da LICITANTE apresentará à CPL o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, na sessão programada para a entrega dos invólucros com as propostas técnica e de preços.

3.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

em cartório ou apresentada junto com o documento original, a fim de permitir que a CPL ateste sua autenticidade.

3.1.2. Caso o preposto da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VIII. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia, autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.3. A documentação apresentada na sessão de recepção e abertura das propostas técnica e de preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as propostas técnica e de preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

#### **4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

##### **4. PROPOSTA TÉCNICA**

4.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, acondicionada nos invólucros números 1, 2 e 3.

##### **INVÓLUCRO Nº 1**

4.2. No invólucro nº 1, deverá ser acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela parte interessada nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, na Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

4.4. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

4.5. O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, quando da sua entrega.

4.6. Para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**INVÓLUCRO Nº 2**

4.7. No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

4.8. O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA  
CARTA-CONVITE Nº 01/2014  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE  
CNPJ

4.9. O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**INVÓLUCRO Nº 3**

4.10. No invólucro nº 3 deverão estar acondicionados outros documentos que embasem a Proposta Técnica.

4.11. O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3  
OUTROS DOCUMENTOS  
CARTA-CONVITE Nº 01/2014  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE  
CNPJ

4.12. O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

4.13. O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite, por si só, a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

**PROPOSTA DE PREÇO E VALORAÇÃO**

4.14. A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no invólucro nº 4. A valoração do preço dar-se-á referente ao desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, limitado tal desconto a 20% dos preços dessa Tabela. O peso da proposta de preço será de 20%.

4.14.1 As propostas de preço serão valoradas e pontuadas da seguinte forma, tomando por base a concessão de descontos sobre os preços da Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.

a) concessão de desconto de 20%: 20 pontos

b) concessão de desconto de 15%: 15 pontos

c) concessão de desconto de 10%: 10 pontos

d) concessão de desconto de 5%: 5 pontos

e) não concessão de desconto: 0 pontos

4.14.2. Para apresentação da Proposta de Preço, a licitante poderá utilizar, facultativamente, o modelo indicado no Anexo IV.

4.14.3. Os honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados acompanharão o percentual indicado pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária: 15% sobre o valor bruto desses serviços e suprimentos externos.

4.14.4. Os honorários de mídia, denominados “desconto de agência”, que são devidos pelos Veículos de Comunicação às Agências de Publicidade, serão pagos através da Contratante, da seguinte forma:

a) Os veículos de comunicação emitirão contra o Cliente e aos cuidados da Agência, na forma do art. 15 do Decreto 57.690/66, a fatura no valor correspondente a 80% do valor da mídia efetivamente negociado;

b) A Agência emitirá contra o Cliente a fatura relativamente aos 100% do valor da mídia, a título do valor da mídia negociada mais os honorários de mídia ou “desconto de agência”.

8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

4.15. Preço Global – os preços das despesas publicitárias a serem realizadas, englobando os honorários da agência, deverão ser cotados em reais, tendo como limite máximo o valor de R\$ 63.386,00 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais).

**INVÓLUCRO Nº 4**

4.16. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4  
PROPOSTA DE PREÇO  
CARTA-CONVITE Nº 01/2014  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE  
CNPJ

4.17 – O Invólucro será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.18. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via identificada, com identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.19. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

4.20. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.21. Também serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório; aquelas que apresentam valor global superior ao limite de 5% (cinco por cento) estabelecido neste edital, e aquelas que não acompanhem o limite estabelecido para a concessão de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, na forma do inciso I do art. 48 da Lei 8.666/93.

**5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, conforme convocação dessa Comissão.

5.2. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

INVÓLUCRO Nº 5  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 01/2014  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE  
CNPJ

5.3. O invólucro nº5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação elencada no item 2 deste edital.

## **6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, assessorada por servidor com conhecimento técnico na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante prévia entrega de documento hábil.

7.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns dentre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso poderá, no interesse do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste convite.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

7.5. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

7.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, à avaliação ou à comparação entre as Propostas.

7.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará em sua desclassificação.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento deste convite, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo, sem que sejam retirados, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA providenciará sua destruição.

### PRIMEIRA SESSÃO

7.10. A primeira sessão pública será realizada às 10:00 horas do dia 26/09/2014, quando a Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sala própria, sita à rua Avenida D. Pedro I, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes;
- b) receber os invólucros nºs 1, 2, 3 e 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

7.11. O invólucro nº 1, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- 7.12. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- 7.13. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nºs 2 e 4, que permanecerão fechados sob guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação e separá-los dos invólucros nº 1 e 3;
  - b) retirar e rubricar o conteúdo dos invólucros nº1;
  - c) abrir os invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
  - d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os invólucros nºs 1 e 3;
  - e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.
- 7.14. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem 6.13., adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
- 7.15. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº1 e nº3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou o representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 7.16. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1 e nem nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 7.17. Abertos os invólucros nºs 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Licitação.
- 7.18. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.
- 7.19. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se prazo para a interposição de recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

7.20. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) análise individualizada e julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

b) elaboração, pela Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

c) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, do invólucro nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

d) elaboração da ata de julgamento das Propostas referentes ao invólucro nº 3, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentam em cada caso.

7.21. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.22. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2.

7.23. As planilhas previstas no subitem 6.20. conterão, respectivamente, as pontuações para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante.

## SEGUNDA SESSÃO

7.24. Após o julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nºs 1 e 3) juntamente com as atas e respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os invólucros nº 2;

c) cotejar as Vias Não Identificadas (invólucro nº 1) com as Vias Identificadas (invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- f) executar o sorteio previsto neste edital, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado no quadro oficial de avisos, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

### TERCEIRA SESSÃO

7.25. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) o critério de julgamento para a classificação das licitantes é o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o peso 0,80 para a Proposta Técnica e o peso 0,20 para a Proposta de Preço.
- f) julgamento da melhor Proposta, aplicando-se a média ponderada entre a melhor Proposta Técnica e a Melhor Proposta de Preço, sendo que a Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93:

$$PF = (NFPT \times 0,80) + (NFPC \times 0,20)$$

PF = Pontuação Final

NFPT = Pontuação Final relativa à Proposta Técnica

NFPC = Pontuação Final relativa à Proposta Comercial

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

g) havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da Proposta Técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia
- h) após a utilização do critério de desempate disposto no subitem “g” deste quesito 6.25., persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio;
- i) será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada entre as Propostas Técnica e de Preço, observado o disposto no subitem “f” deste quesito 6.25;
- j) informar o resultado do julgamento final das Propostas que será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

#### QUARTA SESSÃO

7.26. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e a legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;
- e) informar:
  - e1) o resultado da habilitação;
  - e2) que o resultado da habilitação será publicado, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

e3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

### **JULGAMENTO**

7.27. Será vencedora do certame a licitante que apresentar a melhor Proposta de acordo com as exigências deste Convite.

### **8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

8.1 A prestação dos serviços publicitários e de fornecimento de suprimentos será realizada nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Sousa, Pombal, Cajazeiras, Itaporanga e Patos, Estado da Paraíba, destinados ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA.

8.2. Os pagamentos serão feitos no prazo de cinco dias úteis após a entrega efetiva desses serviços e suprimentos, mediante emissão de notas fiscais pelos veículos de comunicação, pelos fornecedores de serviços e suprimentos externos e pela Agência de Publicidade contratada, pagamentos esses a terceiros que serão feitos por intermédio desta última, após receber ela da Contratante, com antecedência mínima de dois dias do vencimento das faturas desses terceiros.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos nas rubricas 6.2.2.1.1.01.04.09.044 – Impressos Gráficos e 6.2.2.1.1.01.04.09.018- Serviço de Divulgação Institucional, do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA reserva-se o direito de rejeitar as Propostas que não atenderem às suas necessidades e às especificações deste convite, bem como anular ou revogar o presente processo de licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização aos proponentes.

10.2. Compete à Comissão Permanente de Licitação, além da abertura das Propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder à classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente processo de licitação.

10.3. O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será de 3 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

### 11. DAS PENALIDADES

O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

- 11.1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;
- 11.2. Advertência por escrito;
- 11.3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da Administração municipal (ou estadual), observadas as disposições legais;
- 11.4. Suspensão do direito de participar em licitações do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA por prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.5. Declaração de idoneidade para licitar na Administração Pública (Municipal ou Estadual), na imprensa oficial, observados os pressupostos legais.
- 11.6. As penalidades poderão ser aplicadas de forma simultânea, combinadas ou separadamente.
- 11.7. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

### 12. RECURSOS

Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos de acordo com o art. 109 da Lei 9.666/93 e legislação complementar.

João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO  
E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. As CONCORRENTES deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei 12.232/2010, Instrução Normativa SECOM (Federal) Nº 4, de 21 de dezembro de 2010, e o disposto no Inciso IV do Art. 30 da Lei 8.666/1993.
2. O atendimento aos normativos acima referidos deverão ser comprovados por meio de Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.
3. Plano de Comunicação Publicitária:
  - 3.1 As CONCORRENTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo VI deste Edital.
  - 3.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – IDENTIFICADA e NÃO IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, conforme estabelecido no edital.
  - 3.3 A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.
  - 3.4 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da CONCORRENTE.
  - 3.5 O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:
    - em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
    - com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
    - sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
    - com textos justificados;
    - com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
    - com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
    - com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
    - em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
    - capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
    - sem identificação da licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- 3.6 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:
- os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
  - os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- 3.7 Os exemplos de peças e ou material da ideia criativa devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do invólucro fornecido pelo Contratante.
- 3.8 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 3.5, devendo vir dentro do INVÓLUCRO N° 1.
- 3.9 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme inciso XI do art. 6° da Lei 12.232/2010, devendo ser apresentados em papel A4.
- 3.10 No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha da Ideia Criativa, as CONCORRENTES utilizarão como referencial a verba indicada no *Briefing*.
- 3.11 A AGÊNCIA contratada deverá manter na Região Metropolitana da Capital Estado da Paraíba, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados.
- 3.12 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvados os roteiros das peças de que trata a alínea "c" do item 3.14 (Ideia Criativa) e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia que não serão computados nesse limite de laudas.
- 3.13 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas.
- 3.14 O Plano de Comunicação Publicitária deverá compreender os seguintes quesitos:
- Raciocínio Básico – texto em que a CONCORRENTE apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação do CONTRATANTE, a compreensão sobre as informações constantes do *briefing* e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
  - Estratégia de Comunicação – apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo contratante, compreendendo:
    - explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

b.2) explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

c) Ideia Criativa – a CONCORRENTE apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos de peças serão apresentados de acordo com o objeto do presente convite e podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, *leiaute e storyboard* impressos, para qualquer meio. Só se admitirão exemplos acabados de peças de não mídia. A concorrente terá liberdade para definir o formato de produção das peças, mas deverá apresentá-las, em CD ou DVD, em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, MPGE.

OBS: As CONCORRENTES apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

d.1) Texto em que a CONCORRENTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível, as informações constantes do Briefing, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. A CONCORRENTE deverá demonstrar capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, podendo contemplar os canais de comunicação próprios do CONTRATANTE.

No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a Ideia Criativa, a CONCORRENTE utilizará como referencial a verba indicada no Briefing.

#### 4 Capacidade de Atendimento

4.1 A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno único, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal, bem como com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

4.2 Os documentos e informações e o caderno único mencionados no item acima não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

4.3 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos em que a CONCORRENTE apresentará:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

## 5 Repertório

5.1 A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos itens 4.1 e 4.2 anteriores.

5.2 O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos/exibidos pelas CONCORRENTES, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, para anunciantes que não o CONTRATANTE, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As CONCORRENTES deverão apresentar 2 (duas) peças produzidas, veiculadas ou distribuídas. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das CONCORRENTES, título, data de produção, período de veiculação/ exposição/ exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.3 Se a CONCORRENTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 5.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea "c" do item 11 aplicando-se a regra de três simples.

5.4 As peças e /ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE.

## 6 Relatos de soluções de problemas de comunicação

6.1 A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos subitens 4.1 e 4.2, os quais consistirão na apresentação, pela licitante, de soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.2 Deverão ser apresentadas 2 (dois) cases, de no máximo 2 (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças de qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.3 Se a CONCORRENTE apresentar *cases* em quantidade inferior à estabelecida no item acima, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea "d" do item 11, aplicando-se a regra de três simples.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

7. A Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas Técnicas das CONCORRENTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. Serão levados em consideração no julgamento, pela Subcomissão Técnica, os seguintes atributos:

#### **8.1 Plano de Comunicação Publicitária**

8.1.1 No que se refere ao Raciocínio Básico, será levada em consideração a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do contratante com seus públicos;
- c) das características do contratante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto desta licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo contratante;
- f) das necessidades de comunicação do contratante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

8.1.2 No que se refere à Estratégia de Comunicação:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do contratante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8.1.3 No que se refere à Idéia Criativa:

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do contratante;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do cotratante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.1.4 No que se refere à Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do contratante, indicados no *briefing*;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2 No que se refere à Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do contratante;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o contratante e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do contratante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8.3 - No que se refere ao Repertório:

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

8.4 – No que se refere aos Relatos de Soluções de Problema de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

9. Caso a concorrente formalize contrato de prestação de serviço com a Contratante, as ações de comunicação da CONCORRENTE poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações.

### PONTUAÇÃO

10. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

I Raciocínio Básico – 10 (dez)

II Estratégia de Comunicação – 25 (vinte e cinco)

III Idéia Criativa – 20 (vinte)

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).

11.1 Cada membro da Comissão de Licitação atribuirá notas individuais a cada um dos quesitos, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto e levando em consideração todos os itens previstos neste anexo.

11.2 A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de cada quesito.

11.3 A nota final de cada CONCORRENTE corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.

11.4 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório;

11.4.1 Se persistir a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os autores das pontuações deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

11.5 Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura do ENVELOPE Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11.6 A verificação de irregularidades nos documentos apresentados acarretará à licitante a penalização referente à perda da metade dos pontos (50% do total) obtidos no cômputo geral da proposta técnica. Irregularidades em documentos obrigatórios implicarão na desclassificação sumária da empresa.

11.7 Serão classificadas as Propostas Técnicas das CONCORRENTES que atenderem a todas as condições a seguir:

- a) Obtiverem nota final igual ou superior a 80 pontos;
- b) Obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos no quesito Estratégia de Comunicação;
- c) Obtiverem nota igual ou superior a 12 (doze) pontos no quesito Ideia Criativa;
- d) Obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) Obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no quesito Capacidade de Atendimento;
- f) Não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
- g) Atenderem as demais exigências deste Edital.

11.8 Em caso de empate, serão consideradas como melhores classificadas as CONCORRENTES que tiverem obtido as maiores pontuações nos quesitos do Plano Comunicação Publicitária, observando-se a ordem dos quesitos abaixo, até que se obtenha o desempate:

- a) Estratégia de Comunicação;
- b) Idéia Criativa;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Raciocínio Básico.

11.9 Persistindo o empate após adotado o critério anterior, será considerada a nota obtida no quesito Capacidade de Atendimento. Por fim, serão consideradas as notas do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, consecutivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

11.10 Em último caso, não havendo mais forma de desempate pelo aspecto técnico, será adotado sorteio, a ser realizado na própria Sessão, ou em ato público para o qual todas as AGÊNCIAS serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.10.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo. Todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
  - b) apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços;
  - c) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
  - d) apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 5% (cinco por cento) referentes: à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione a licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; e, à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
2. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui este Anexo.
3. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

DESCONTO/HONORÁRIO	NOTAS
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.	<b><math>N = 0,5 \times \text{desconto}</math></b>
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965	<b><math>N = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})</math></b>
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao	<b><math>N = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})</math></b>

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.	
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	<b>N = 3,0 x (15,0 – Honorários)</b>
Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.	

3.1 As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

4 A nota geral de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas atribuídas à totalidade dos quesitos constantes na tabela acima.

4.1 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

4.2 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente, o menor percentual de honorários referentes aos:

- preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

4.2.1 Permanecendo o empate, será analisada a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- 4.3 Em último caso, não havendo mais forma de desempate, será adotado sorteio, a ser realizado na própria Sessão, ou em ato público para o qual todas as AGÊNCIAS serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 4.3.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo. Todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.
5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 6 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 7 No preço proposto estarão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, toda carga tributária, os custos dos serviços e demais despesas indiretas, necessários ao pleno e completo fornecimento dos serviços licitados.
- 8 Os percentuais apresentados e levados a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9 Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Federal 12.232/2010.
- 10 O ressarcimento dos custos dos serviços executados pela contratada, será feito com base na tabela referencial de custos internos do SINAPRO-PB.
- 11 A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância da legislação e normas legais pertinentes.
- 12 Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 13 Poderão ser admitidas, a critério da CPL, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- 14 Uma vez conhecida a proposta de menor preço, a AGÊNCIA melhor classificada na proposta técnica, será chamada para se manifestar quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor valor. Não havendo concordância, a CPL passará a chamar as demais concorrentes, pela ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

15 A AGÊNCIA convocada na forma do item 14 que não concordar com o preço da 1º classificada perderá o direito de contratar os serviços com o CONTRATANTE, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o CONTRATANTE poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as AGÊNCIAS classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXOIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1023886/2014

CARTA CONVITE Nº 01/2014

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA NO EXERCÍCIO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2227478-SSP/PB e do CPF:/MF nº 008.987.664-43, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a contratação de agência de publicidade para divulgação do processo eleitoral do sistema Confea/Crea/Mútua no exercício de 2014, decorrente do Processo Licitatório nº **1023886/2014**, passando a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando se às normas e condições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de agência de publicidade para divulgação do processo eleitoral do sistema Confea/Crea/Mútua no exercício de 2014.

PEÇA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Outdoor	17	7 – João Pessoa 5 – Campina Grande 1 – Patos 1 – Sousa 1 – Guarabira 1 – Itaporanga 1 – Cajazeiras
Folhetos A5	3.000	Formato 150x210mm, couche 90g/m2, 4x4 cores
Cartaz	600	Formato 297x420mm, couche brilho FSC 170g/m2, 4x0 cores
Spot	1	Período de 15 dias nos veículos 98 FM, CBN e Arapuan, 30”, trilha branca, 1 locução padrão
Anúncio	1	Veículo jornal da Paraíba e Correio, formato 1 página
Faixa	8	Faixa em lona impressa digitalmente 3x0,8
Banner	2	Banner em lona impressa digitalmente, 0,8x1,20m
Banner Internet	1	Veículos: Edificar/Portal Correio/G1/ Wscom Formato a definir.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

2.1.1 Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

4





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- 2.1.2. Entregar os relatórios e prestar o serviço ora contratado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;
- 2.1.4. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições;
- 2.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios;
- 2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação;
- 2.1.7. Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Patos, Itaporanga, Guarabira e Cajazeiras e com todos os documentos/serviços exigidos;
- 2.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 2.1.9. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo;
- 2.1.10. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 2.1.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 2.1.12. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- 2.1.13. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- 2.1.14. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Termo ou no Contrato;

2.1.15. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Termo e no Contrato;

2.1.16. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou má qualidade;

2.1.17. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

2.1.18. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

2.1.19. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

2.1.20. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicional para o CREA/PB.

**2.2. O CONTRATANTE obriga-se a:**

2.2.1 Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

2.2.2. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

2.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo e no Contrato;

2.2.4. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

2.2.5. Indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

2.2.6. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- 2.2.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.8. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo e com o Contrato;
- 2.2.9. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Termo e no Contrato;
- 2.2.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente causar à imagem do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor contratado, referente ao objeto global deste Contrato, importa em R\$. (.....reais), sendo tal valor global correspondente a **somatória dos preços totais** referente ao serviço de publicidade para divulgação do processo eleitoral do sistema Confea/Crea/Mútua no exercício de 2014

4.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente mediante entrega dos relatórios referente as metas pactuadas no convênio e objeto desta licitação, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos relatórios no local e no prazo indicados neste Termo.

4.2.2. Quando da entrega dos relatórios e da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

4.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento coma Seguridade Social - INSS (Certidão

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT .

4.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

4.5. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

4.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

4.8. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

4.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução;

4.10. Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção dos impostos devidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.018 Serviços de Divulgação Institucional.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 7.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.
- 7.3. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Com fundamento na Lei nº 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

- 8.1.1. apresentar documentação falsa;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

8.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93, e Decreto Federal nº 3.555/00.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades Constantes da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

10.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

11.1. Fica estabelecida a cessão total, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e sem limite de tempo, dos direitos autorais patrimoniais de uso das idéias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude deste Contrato, para a propriedade do CONTRATANTE, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

11.1.1. Nos casos em que a **CONTRATADA** tão somente auxiliar o **CONTRATANTE** na produção do objeto do serviço prestado, revendo-o, atualizando-o, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio, não será considerada co-autora do mesmo, inexistindo, portanto, direito de autoria sobre ele e, conseqüentemente, qualquer compensação financeira.

11.2. Deverão ser previamente negociados com o **CONTRATANTE** quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da **CONTRATADA**, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

11.3. O **CONTRATANTE** considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

11.4. A **CONTRATADA** declara que são de titularidade do **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais inerentes à obra em questão, em especial os contidos no artigo 29 da Lei n.º 9.610/98, autorizando o CREA/PB a deles se utilizar, em qualquer tempo ou lugar, e não cabendo nenhuma reivindicação de retribuição a título de honorários e/ou direitos autorais, com as respectivas indenizações, sobre os trabalhos realizados.

11.4.1. Para fins desta contratação, e em consonância com o artigo 31 da Lei n.º 9.610/98, a autorização acima concedida pela **CONTRATADA** engloba todas as modalidades de utilização das obras objeto deste Contrato.

11.5. Em conformidade com o art. 111 da Lei n.º 8.666/93, a transferência dos direitos de autor se faz de forma total e definitiva, implicando que não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora cedidos, em especial no que se refere à quantidade de exemplares reproduzidos, a sistemas de distribuição, à circulação nacional ou estrangeira, quanto ao tipo de material ou meio utilizado na veiculação ou armazenamento da obra, à utilização em língua portuguesa, em versão ou tradução a critério do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela Assessoria de Comunicação e pela Assessoria Jurídica do **CREA-PB**, ou por preposto por estar expressamente indicado.

12.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

12.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços,

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

12.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

12.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** deve se atentar ainda para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e ao cuidado com os serviços que envolvam a produção de textos para anúncios e outros, primando-se pela qualidade, criatividade e pertinência com a reputação de uma Autarquia como o **CONTRATANTE**, devendo ser desenvolvidos por profissionais qualificados e experientes, de preferência pelo mesmo redator ao longo do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- a) o desconto de -----% (por extenso) sobre os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba;
- b) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;
- c) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

13.1.3.1 Os Layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

13.1.3.2 A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados da Contratante, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

13.2 A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

13.3 Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.4 A Contratada fará jus remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

13.5 As formas de remuneração estabelecidas nestas cláusulas poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

13.6 Além das formas de remuneração previstas nesta cláusula, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

14.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, correspondente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

14.2 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA.

14.3 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes à:

- a) prejuízos ou danos causados ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA.
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada que tenha conexão com a execução do contrato;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da contratada para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com a execução do contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias e etc.;

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato a partir da assinatura deste, e mediante a requisição expressa do **CONTRATANTE** para a realização de cada um deles.

16.2. Ao **CONTRATANTE**, através de funcionário devidamente indicado, caberá **única e exclusivamente a responsabilidade pela iniciativa da solicitação dos serviços** objeto deste instrumento à **CONTRATADA**, bem como pela designação da realização e execução dos mesmos.

16.3. A **CONTRATADA** se obriga assim que solicitada pelo **CONTRATANTE** via email a no prazo máximo de 2 (duas) horas fornecer/prestar o serviço solicitado pela Assessoria de Comunicação deste Regional.

16.4. A duração da divulgação do processo eleitoral durará o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes no Diário Oficial da União, no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços relativos à execução do objeto do presente Contrato.

18.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Vinculam-se ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes como se aqui estivessem transcritos, todas as condições e demais detalhes trazidos pelo Edital de Carta Convite n.º 01/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa,.....de.....de 2014.

**Engº Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**  
**Presidente em exercício do CREA/PB**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Cpf:

\_\_\_\_\_  
Cpf:

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº001/2014

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

**3. REMUNERAÇÃO**

3.1 Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com este Órgão adotaremos:

- a) o desconto de -----% (por extenso) sobre os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba;
- b) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;
- c) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Datar e assinar  
ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO 5 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1 Para se habilitar, as CONCORRENTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tiverem sido classificadas deverão apresentar a Documentação na forma prevista neste Anexo, acondicionada no ENVELOPE Nº 5;

**2 DOCUMENTOS RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante em qualquer uma das seguintes entidades:

- a) Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, através do Certificado de Qualificação Técnica, emitido em nome da empresa licitante;
- b) entidade equivalente à entidade prevista no item anterior, **LEGALMENTE** reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do §1º do art. 4º da Lei 12.232/2010.

2.2 Atestados de capacidade técnica: apresentar 02 (dois) atestados originais fornecidos por clientes (empresa pública ou privada), que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

2.3 Comprovante do estabelecimento da licitante em qualquer município do Estado da Paraíba ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual, sendo que o estabelecimento deve possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Contratante.

2.4 Comprovação de registro ou inscrição da licitante na ABAP (Associação Brasileira de Agências de Publicidade) ou SINAPRO (Sindicado das Agências de Propaganda).

**3. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da apresentação de Certidão de Débito Trabalhista ( CNDT ).

**4.1** Tem os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

**4.2** Observe-se que, para a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, poderá ser apresentada Certidão Conjunta, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 2, de 31 de agosto de 2005. (Republicada por ter saído, no DOU n.º 169, de 10/09/2005, Seção 1, págs. 15, 16 e 17, com incorreção do Original).

**4.3** Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter datas de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, da data de apresentação da proposta.

## **5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial de origem e que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no Anexo 9 – “Qualificação Econômico-Financeira”. Fica vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) Sociedades Empresárias - Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei n.º 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- c) Sociedades Simples - Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 5.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente registrado na Junta Comercial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## ANEXO 6 – BRIEFING DA CAMPANHA PARA A LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

O presente convite tem por objeto a Contratação de empresa de publicidade para divulgação do processo eleitoral do Sistema CONFEA/CREA /MÚTUA no exercício 2014, pela modalidade convite, do tipo, **técnica e preço**, conforme condições e especificações, constantes deste Edital e seus Anexos

### 2. OBJETIVO ESPECÍFICO

Realizar ações de comunicação para divulgação do processo eleitoral do Sistema CONFEA/CREA-PB junto à comunidade profissional, por meio de divulgação em Rádio e Outdoors;

Reproduzir material gráfico para a operacionalização da eleição, através de cartazes, folders, faixas e banners, a serem distribuídos entre os profissionais, empresas e órgãos.

Pagar as despesas com diárias do pessoal que irá trabalhar no processo Eleitoral.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

Realizar a eleição com aumento de 10% na participação dos votantes, na data estabelecida pelo Plenário do CONFEA.

### 4. RESUMO

Atualmente o CREA-PB tem 25.665 profissionais registrados, dentre estes, hoje, 12.277 estão aptos a votar. (Existem hoje aproximadamente 5.600 profissionais com sua anuidade do exercício 2014 quitado/regular)

Na última eleição tivemos 6.909 eleitores, neste exercício a estimativa de eleitores é 7.600, ou seja, 10% a mais do que na anterior, porém tal índice só será alcançado com a realização de ações de divulgação do processo eleitoral.

A quantidade de urnas instaladas na última eleição foi de 15 (quinze), distribuídas nas seguintes cidades: 4 (quatro) em João Pessoa/PB, 2 (duas) em Campina Grande/PB, 1 (uma) em Guarabira/PB, 1 (uma) Bananeiras/PB, 1 (uma) Areia/PB, 1 (uma) Cajazeiras/PB, 1 (uma) Patos/PB, 1 (uma) Pombal/PB, 1 (uma) Sousa/PB, 1 (uma) Itaporanga/PB, 1 (uma) Mamanguape/PB.

Frise-se que algumas das cidades onde foram instaladas urnas distam mais 476km da capital, necessitando assim que seja disponibilizado transporte de material e pessoas para a realização da eleição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

A previsão é que o número de urnas também tenha um acréscimo de 30%.

**5. PÚBLICO ALVO**

Profissionais registrados no CREA- PB que estejam aptos a votar.

8

**Grazielle Uchoa Pinheiro da Cunha**  
**Assessora de Comunicação CREA-PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VII – TABELA SINAPRO-PB (vigente)**

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Convite Nº 01/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1023886/2014 – CREA-PB

A empresa ..... , por meio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) ..... , Carteira de Identidade n.º .....  
..... , CPF n.º ..... , nomeia seu (sua) bastante  
procurador (a) ..... o (a) Sr. (a) .....  
..... , Carteira de Identidade n.º ..... , CPF n.º .....  
..... , com poderes para praticar todos os atos referentes ao Convite Nº 01/2014 – CREA-PB  
(inclusive param em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir  
de interpor recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação  
no tocante ao referido Certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
Cargo

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Convite n° 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_ ; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ref. Convite n.º 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação do certame licitatório Convite n.º 01/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

§



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Convite nº 01/2014, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....  
(data)

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante  
Cargo/Função na Empresa

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO XII – PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa de publicidade para divulgação do processo eleitoral do Sistema CONFEA/CREA /MÚTUA no exercício 2014.

**2. OBJETIVO GERAL**

Apoiar a realização do processo eleitoral de Presidente de CONFEA, Presidente de CREA, Diretor Geral da Mútua e Conselheiro Federal na modalidade Engenharia Civil para representar o CREA-PB no Plenário do CONFEA no período de 2015 a 2017.

**3. OBJETIVOS ESPECIFICOS**

Realizar ações de comunicação para divulgação do processo eleitoral do Sistema CONFEA/CREA-PB junto à comunidade profissional, por meio de divulgação em Rádio e Outdoors;

Reproduzir material gráfico para a operacionalização da eleição, através de cartazes, folders, faixas e banners, a serem distribuídos entre os profissionais, empresas e órgãos.

**4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

PEÇA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Outdoor	17	7 – João Pessoa 5 – Campina Grande 1 – Patos 1 – Sousa 1 – Guarabira 1 – Itaporanga 1 – Cajazeiras
Folhetos A5	3.000	Formato 150x210mm, couche 90g/m2, 4x4 cores
Cartaz	600	Formato 297x420mm, couche brilho FSC 170g/m2, 4x0 cores
Spot	1	Periodo de 15 dias nos veículos 98 FM, CBN e Arapuan, 30”, trilha branca, 1 locução padrão

Grazielle Ueha P. da Cunha  
Assessora  
Mat. 250

*Handwritten signature and number 8*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Anúncio	1	Veículo jornal da Paraíba e Correio, formato 1 página
Faixa	8	Faixa em lona impressa digitalmente 3x0,8
Banner	2	Banner em lona impressa digitalmente, 0,8x1,20m
Banner Internet	1	Veículos: Edificar/Portal Correio/G1/ Wscom Formato a definir.

### 3. JUSTIFICATIVA

Atualmente o CREA-PB tem 25.665 profissionais registrados, dentre estes, hoje, 12.277 estão aptos a votar. (Existem hoje aproximadamente 5.600 profissionais com sua anuidade do exercício 2014 quitado/regular)

Na última eleição tivemos 6.909 eleitores, neste exercício a estimativa de eleitores é 7.600, ou seja, 10% a mais do que na anterior, porém tal índice só será alcançado com a realização de ações de divulgação do processo eleitoral.

A quantidade de urnas instaladas na última eleição foi de 15 (quinze), distribuídas nas seguintes cidades: 4 (quatro) em João Pessoa/PB, 2 (duas) em Campina Grande/PB, 1 (uma) em Guarabira/PB, 1 (uma) Bananeiras/PB, 1 (uma) Areia/PB, 1 (uma) Cajazeiras/PB, 1 (uma) Patos/PB, 1 (uma) Pombal/PB, 1 (uma) Sousa/PB, 1 (uma) Itaporanga/PB, 1 (uma) Mamanguape/PB.

Frise-se que algumas das cidades onde foram instaladas urnas distam mais 476km da capital, necessitando assim que seja disponibilizado transporte de material e pessoas para a realização da eleição.

A previsão é que o número de urnas também tenha um acréscimo de 30%.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.018 Serviços de Divulgação Institucional.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente mediante entrega dos relatórios referente as metas pactuadas no convênio e objeto desta licitação, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos relatórios no local e no prazo indicados neste Termo.

Grazielle Bohna P. da Cunha  
Assessora  
Mat. 250





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- 5.1.2. Quando da entrega dos relatórios e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 5.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT .
- 5.3. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.
- 5.4. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.
- 5.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.6. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.
- 5.7. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.
- 5.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução.
- 5.9. Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção dos impostos devidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- 6.1.1. Entregar os relatórios e prestar o serviço ora contratado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;
- 6.1.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- 6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações do presente Termo de Referência;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação;
- 6.1.6. Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Patos, Itaporanga, Guarabira e Cajazeiras e com todos os documentos/serviços exigidos;
- 6.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 6.1.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo;
- 6.1.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 6.1.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Termo com integral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

6.1.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

6.1.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Termo ou no Contrato;

6.1.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Termo e no Contrato;

6.1.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou má qualidade;

6.1.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

6.1.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

6.1.19. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicional para o CREA/PB.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1. Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo e no Contrato;

Grazielle Uchôa P. da Cunha  
Assessora  
Mat. 250

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

7.1.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

7.1.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.1.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

7.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo e com o Contrato;

7.1.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Termo e no Contrato;

7.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

## 8. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA se obriga assim que solicitada pelo CONTRATANTE via email a no prazo máximo de 2 (duas) horas fornecer/prestar o serviço solicitado pela Assessoria de Comunicação deste Regional.

8.2. A duração da divulgação do processo eleitoral durará o período eleitoral.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos produtos.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Com fundamento na Lei nº 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

10.1.1. apresentar documentação falsa;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

Grazielle Uchôa P. da Cunha  
Assessora  
Mat. 250



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

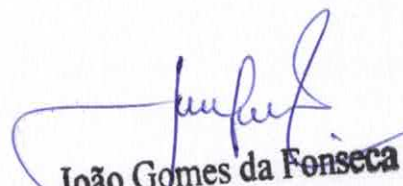
11.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Grupo de Trabalho respectivo e foi realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência do CREA/PB.

  
**João Gomes da Fonseca**  
Mat. 109-1

  
Grazielle Uchoa P. da Cunha  
Assessora  
Mat. 250



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: Convite Nº 01/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1023886/2014 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
Cargo

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. Convite n.º 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_ ; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

8